

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO QUE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA de la la la molecula de la molecula del molecula de la molecula de la molecula del molecula de la molecula del molecula de la molecula de la molecula del molecula de la molecula del molecula de la molecula de la molecula de la molecula de la molecula del molecula de la molecula del molecu

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 11/02/2020

Responsáveis B

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2020 11 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 02/2020, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

N° de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Enfermeiro	40 horas	Ensino Superior completo em Enfermagem com registro no Conselho competente	R\$ 3.391,21
01	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40 horas	Ensino Médio Completo com registro no Conselho competente	R\$ 1.188,48





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Parágrafo Primeiro: A contratação para o cargo de enfermeiro será realizada em caráter administrativo, por um período de 90 (noventa) dias,

Parágrafo Segundo: A contratação para o cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista será realizada em caráter administrativo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogados por igual período.

Art. 2° - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar n° 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e na Lei Municipal nº 1.268/2018.

§ 1°: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2°: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar n° 001/2002.

Art. 3º - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas na Lei 1.268/2018, conforme anexo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2020.

Paulo Cezar Scheneider de Siqueira Prefeito Municipal em exercício

Mauricio de Toledo Colvero

Sec Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I

FUNÇÃO: ENFERMEIRO ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Realizar atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação em programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica:

Planejar, organizar, coordenar, escalar, supervisionar e avaliar todos os serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados; preparar o campo operatório e esterilizar material; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto ou médio risco; prestar primeiros socorros; aplicar terapia, dentro de sua área de competência, sob controle médico; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; responsabilizar-se pelo gerenciamento e parte prática de cada um dos programas de saúde, bem como pela informatização de todos os dados referentes a estes Programas de Saúde; supervisionar as agentes de saúde e a aplicação dos programas; supervisionar e comandar grupos de apoio de saúde; elaborar relatórios mensais ao chefe superior com a finalidade de apurar dados e índices relevantes da área de saúde, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

Outros: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; viagens para fora do Município, atendimento na Unidade Móvel de Saúde:

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho competente.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

b) Descrição Analítica:

Instrumentar o cirurgião-dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; rever e montar radiografias infra orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relatívo; orientar o paciente sobre higiene oraí; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; esterilizar equipamentos; manter arquivo de pessoas que necessitam de prótese dentária; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em ordem o arquivo e fichários específicos; fornecer e preencher dados para levantamentos estatísticos; estar sujeito a preenchimento de dados no sistema informatizado; preencher dados relativos a execução de Programas Municipais, Estaduais e Federais referente a atendimentos odontológicos; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

Outros: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de

horário, horas extras e plantões; atendimento na Unidade Móvel de Saúde;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo com registro no Conselho competente.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado

D